



# JORNAL da REPÚBLICA

§ 0.15

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

## Número Extraordinário

### SUMÁRIO

#### PRIMEIRO - MINISTRO :

##### Despacho N.º 057/PM/VII/2020

Renovação do mandato do Licenciado Hugo Fernandes no cargo de Diretor Executivo do Centro Nacional Chega!, IP ..... 1

##### Despacho N.º 058/PM/VII/2020

Valor das senhas de presença destinadas a compensar as personalidades convidadas a integrar o Centro Integrado de Gestão de Crises ..... 2

#### DESPACHO N.º 057/PM/VII/2020

##### Renovação do mandato do Licenciado Hugo Fernandes no cargo de Diretor Executivo do Centro Nacional Chega!, IP

Considerando que o Decreto-Lei n.º 48/2016, de 14 de dezembro, criou o Centro Nacional Chega!, IP;

Considerando que a alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 48/2016, de 14 de dezembro, estabelece o Diretor Executivo como um dos órgãos do Centro Nacional Chega!, IP;

Considerando que as alíneas b) dos artigos 4.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 48/2016, de 14 de dezembro, determinam que o Diretor Executivo do Centro Nacional Chega!, IP é nomeado

pelo Primeiro-Ministro, sob proposta do Conselho de Administração do referido Centro;

Considerando que o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 48/2016, de 14 de dezembro, prevê que o mandato do Diretor Executivo do Centro Nacional Chega!, IP tenha a duração de três anos e possa ser renovado;

Considerando que o Licenciado Hugo Fernandes foi empossado no cargo de Diretor Executivo do Centro Nacional Chega!, IP, pelo Primeiro-Ministro do VI Governo Constitucional, no dia 17 de julho de 2017, na sequência da realização de um processo de recrutamento com base no mérito e na igualdade de género;

Considerando que o mandato do Licenciado Hugo Fernandes, nas funções de Diretor Executivo do Centro Nacional Chega!, IP cessará no dia no dia 16 de julho de 2020;

Considerando que através do ofício com a referência n.º 03/CA/CNC/V/2020, de 16 de maio de 2020, o Rev. Arlindo Marçal, na qualidade de Presidente interino do Conselho de Administração do Centro Nacional Chega!,IP, informou o Primeiro-Ministro que o Licenciado Hugo Fernandes obteve a classificação de “excelente” na respetiva avaliação de desempenho profissional, enquanto Diretor Executivo do referido Centro;

Considerando que, em face da classificação que foi obtida pelo Licenciado Hugo Fernandes, o Conselho de Administração do Centro Nacional Chega!, IP aprovou a Deliberação n.º 3/CA/CNC/XII/2019, através da qual propõe ao Primeiro-Ministro a renovação do mandato do mesmo no cargo de Diretor Executivo do referido Centro;

Assim,

ao abrigo do disposto nas alíneas b) dos artigos 4.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 48/2016, de 14 de dezembro, e sob proposta do Conselho de Administração do Centro Nacional Chega!, IP decido:

1. Renovar o mandato no Licenciado Hugo Fernandes, no cargo de Diretor Executivo do Centro Nacional Chega!, IP;
2. O mandato ora renovado inicia-se a 17 de julho de 2020 e cessará a 16 de julho de 2023.

Publique-se.

Díli, 15 de julho de 2020

O Primeiro-Ministro

---

**Taur Matan Ruak**

**DESPACHO N.º 058/PM/VII/2020**

**Valor das senhas de presença destinadas a compensar as personalidades convidadas a integrar o Centro Integrado de Gestão de Crises**

Considerando que a Lei n.º 2/2010, de 21 de abril, sobre a segurança nacional, previu a existência do Centro Integrado de Gestão de Crises, como órgão especializado de assessoria e consulta para a coordenação técnica e operacional da atividade das entidades que compõem o Sistema Integrado de Segurança Nacional, nomeadamente para o desenvolvimento de estratégias de prevenção de conflitos;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 24/2020, de 10 de junho, aprovou o Regulamento do Centro Integrado de Gestão de Crises;

Considerando que o n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 24/2020, de 10 de junho, prevê que “podem ser convidados para integrar o Secretariado Permanente do CIGC representantes dos serviços da administração pública relevantes para fazer a prevenção e repressão dos riscos e ameaças à Segurança Nacional, bem como personalidades de reconhecido mérito nas respetivas áreas científicas”;

Considerando que o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 24/2020, de 10 de junho, prevê que “a sala de situação é composta pelos representantes de cada uma das entidades que integra o Secretariado Permanente e, quando tal se mostre necessário pela natureza dos riscos ou ameaças à Segurança Nacional, por representantes de outros serviços do Estado convidados a integrar a sala de situação para garantir a sua coordenação

operacional, bem como personalidades de reconhecido mérito técnico nas áreas científicas dos riscos ou ameaças à Segurança Nacional”;

Considerando que o n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 24/2020, de 10 de junho, determina que “as personalidades convidadas a integrar o CIGC que não o façam por qualquer forma de mobilidade de outros serviços do estado podem ser compensadas através de senhas de presença, em valor a determinar previamente por despacho do Primeiro-Ministro”;

Considerando que através da Nota de Informação com a referência n.º 105/GPM-DNAF/VII/2020, de 3 de julho de 2020, a Diretora de Administração e Finanças do Primeiro-Ministro, em conformidade com as orientações do Diretor do Centro Integrado de Gestão de Crises, propôs que se fixasse em vinte e cinco dólares americanos o valor das senhas de presença destinadas a compensar as personalidades convidadas a integrar o centro integrado de gestão de crises que não o façam por qualquer forma de mobilidade de outros serviços do Estado;

Assim,

ao abrigo do disposto n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 24/2020, de 10 de junho, determino o seguinte:

1. As personalidades convidadas a integrar o CIGC que não o façam por qualquer forma de mobilidade de outros serviços do estado podem ser compensadas através de senhas de presença no valor de vinte e cinco dólares americanos por cada dia completo de trabalho prestado.

Publique-se.

Díli, 15 de julho de 2020

O Primeiro-Ministro

---

**Taur Matan Ruak**